Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, em conformidade com disposto no artigo 185 e artigo 202, §1º, da Lei n. 5.30/1969, c/c os artigos 2º e 64, § 3º do Decreto n. 46.297/2013, acolhe os fundamentos constantes da Nota Jurídica PMMG nº 04/2020, indefere o recurso administrativo interposto e mantém a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais que indeferiu o requerimento de promoção do 1º Tenente QOPM **ALEXSANDRO BATISTA TAVARES GUIMARÃES, n. 133.503-3**, ao posto de Capitão PM, por merecimento, no ano de 2017.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

designa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nº 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:
Arquidiocese de Belo Horizonte
LILIAM DANIELA DOS ANJOS PINTO, em substituição a CIRLENE LIMA FERREIRA, Titular
CIRLENE LIMA FERREIRA, em substituição a LILIAM DANIELA DOS ANJOS PINTO, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital UEMG Nº. 17/2018, para o cargo de provimento efetivo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado, por ter desistido formalmente de sua nomeação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - Nível IV - Grau A
Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 40 Horas
Passos
CPF Nome
368.447.158-54 Rebeca Signorelli Miguel

TORNA SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito a nomeação ordinária de Maura Almeida Carneiro, CPF: 075.401.796-60 publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 26 de fevereiro de 2019, no que se refere o concurso público regido pelo EDITAL UNIMONTES N.º 1/2015, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, em cumprimento à decisão proferida na Apelação Cível n° 1.0000.19.025318-7/002 que determinou sua posse.

em cumprimento ao acórdão proferido no Processo n° 5004404-75.2016.8.13.0433, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEDS nº 08/2013, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de justiça e Segurança Pública, o candidato abaixo relacionado.
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO – NÍVEL I – GRAU A
ENSINO MÉDIO
11ª RISP - MONTES CLAROS (masculino)

CPF	Nome	Classificação	Vaga
049.918.656-70	**Ted Rafael Duraes**	308º	SP**2928**

em cumprimento à sentença proferida no Processo nº 5065042-35.2019.8.13.0024, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEDS nº 08/2013, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de justiça e Segurança Pública, a candidata abaixo relacionada.
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO – NÍVEL I – GRAU A
ENSINO MÉDIO
4ª RISP - JUIZ DE FORA (feminino)

CPF	Nome	Classificação	Vaga
013.794.736-40	Michelle Vieira Alves Felizardo	25º	SP 758

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.063489-9/000, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo relacionada.
TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE– NÍVEL I - GRAU A
ADMINISTRATIVO
Varginha

CPF	Nome	Classificação	Vaga
524.312.666-72	**Rosana Semboloni Ladeira**	11º	SA 127

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.032619-9/000, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo relacionada.
TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE – NÍVEL I – GRAU A
ADMINISTRATIVO
UBÁ

CPF	Nome	Classificação	Vaga
071.190.966-05	**Maria José Gomes da Luz**	16º	SA 134

em cumprimento à sentença proferida no **Mandado de Segurança de nº 5200833-73.2019.8.13.0024**, RETIFICA em caráter precário, o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 13 de fevereiro de 2019, de **Cláudio Luiz Ferreira Junior**, CPF: 097.799.456-28, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais em 01 de março 2019, data de sua posse.
ONDE SE LÊ:
"Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível I - Grau A"
LEIA-SE:
"Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível IV - Grau A"

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança de nº 1.0000.19.110760-6/000, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 27 de junho de 2015, de Alessandra Dias da Silva, CPF: 030.130.436-01, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de setembro de 2019, data de impetração do mandado.
ONDE SE LÊ:
Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível I - Grau A
LEIA-SE:
Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível III - Grau A

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança de nº 1.0000.19.081825-2/000, retifica em caráter precário o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 13 de fevereiro de 2019, de Ayda Martins Gervasio, CPF: 096.453.476-29, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25 de fevereiro de 2019, data de sua posse.
ONDE SE LÊ:
ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTAO DA SAUDE - Nível I - Grau A
LEIA-SE:
ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTAO DA SAUDE - Nível II - Grau A

retifica o ato de Gabriel Caldeira Brant Oliveira, CPF: 089.730.496-90, publicado em 05 de dezembro de 2019, página 06, no que se refere o concurso público regido pelo EDITAL SES Nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde:
Onde se lê: "26 de agosto de 2019, página 03, coluna 04
Leia se: "26 de setembro de 2019, página 03, coluna 04

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA-GERAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BRENNA CORRÊA FRANÇA GOMES**, MASP 1.221.228-8, do cargo de provimento em comissão DAD-10 SG1100026 da Secretaria-Geral, a contar de 2/3/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-10 SG1100026, de recrutamento amplo, da Secretaria-Geral.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCEL DORNAS BEGHINI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SG1100117, de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete da Secretaria-Geral.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **MARCEL DORNAS BEGHINI**, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-5 SG1100043 da Secretaria-Geral.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

retificaao ato de nomeação de**PAULO HENRIQUE LOBATO DOS SANTOS**, da Advocacia-Geral do Estado, publicado em 02/04/2020:**onde se lê**"Paulo Henrique Lobato",**leia-se**"Paulo Henrique Lobato dos Santos".

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALVARO HOMERO HUERTAS DOS SANTOS**, MASP 1.111.874-2, cargo efetivo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, do cargo em comissão de Delegado Seccional de Polícia Metropolitana, código DEL5, símbolo PC-05, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, de 6/5/2019 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
MARIA JUDITE DE REZENDE VIEIRA / MASP 360388-3 / ASGPD / III J.

03 1342815 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

* DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 24, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado.
(MG 3/4/2020)

RETIFICAÇÃO:

No art. 1º onde se lê:
"Art. 1º – (...)
Art. 3º-B – Os estabelecimentos hospitalares da rede pública ou privada de saúde do Estado ficam obrigados a adotar o sistema SUSFácilMG para transferência inter-hospitalar e internação de pacientes de modo a viabilizar, de forma transparente e em tempo real, o monitoramento das internações por COVID-19 pelos órgãos competentes do Estado."."

Leia-se:
"Art. 1º – (...)
Art. 3º-B – Os estabelecimentos hospitalares da rede pública de saúde do Estado ficam obrigados a adotar o sistema SUSFácilMG para transferência inter-hospitalar e internação de pacientes de modo a viabilizar, de forma transparente e em tempo real, o monitoramento das internações por COVID-19 pelos órgãos competentes do Estado."."

(*) Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à CTL.

03 1342814 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CGE/ Nº06, 31 de marçode 2020.
Altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais.
OSECRETÁRIODE ESTADO DE GOVERNOe oCONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do art. 93 da Constituição do Estado enaLei Estadual nº 23.304, de 30 de maiode 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementarnº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, naLei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Lei nº 12.227, de 2 de julho de 1996, na Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, no Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, no Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,no Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, no Decreto nº 45.902, de 27 dejaneiro de 2012, no Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010,no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, no Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, no Decreto nº 39.223, de 10 de novembro de 1997, e no Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996,
Considerando o princípio da autotutela,
Considerando ainterpretação teleológica do art. 25, § 2º, Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019, de que devem ser evitadas modificações na relação de documentos exigidos para o registro no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec que impactem negativamente a celebração de instrumentos jurídicos envolvendo recursos de emendas parlamentares impositivas,
RESOLVEM:
Art. 1º - As alíneas "c" e "i", do inciso I, do art. 7º da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020,passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - (...)
I - (...)
c- Estado federado ou Distrito Federal;
(...)
i- Empresa estatal não dependente, outros Poderes ou órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2020;"
Art. 2º -O art. 11daResolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:
"Art. 11-(...)
§ 1º - A autorização aoresponsável pelasinformaçõesnão abrangeassinaturas de documentos privativas de representante legal.
§ 2º - A equipe gestora do CAGEC poderá criar de ofício solicitação para atualização de cadastro, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública."
Art. 3º - O inciso IV do art. 12 daResolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 - (...)
IV - qualificação em política púbica setorial, quando for o caso."
Art. 4º -O § 1º ao art. 15 daResolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15- (...)
§ 1º- A equipe gestora do Cagec assegurará a transparência das integrações disponíveis no sistema por meio da atualização do campo "Observação" das tabelasdo Anexo desta Resolução Conjunta, dispensada a necessidade de edição de nova Resolução Conjunta."
Art. 5º -O Anexo daResolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 2020, passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução Conjunta.
Art. 6º -Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de marçode 2020.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

ANEXO
(a que se refere o art. 5º da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de30 de março 2020, e o art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020)

TABELA DE DOCUMENTOS – MUNICÍPIO					
Item	Obrigação	Documento - Descrição	Legislação	Validade	Observação
Habilitação jurídica					
1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Cópia da inscrição no CNPJ– Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitida no site da Receita Federal.	Arts. 29, I, e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato	
2	Comprovação de endereço da sede do convenente/ parceiro	Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documentoou outro documento que comprove o efetivo funcionamento no endereço constante da inscrição no CNPJ.	Art. 18, I, "a", da Resolução Conjunta SEGOV/ AGE nº 004/2015	Até o término do mandato	

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200404004240014.